



# Câmara Municipal de Itapeçerica

## Estado de Minas Gerais

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTAGIÁRIO/MONITOR

MEDIANTE TERMO DE COMPROMISSO ESTAGIÁRIO MONITOR AO TEOR  
DA RESOLUÇÃO 005-2009

Que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**, Estado de Minas Gerais, com sede à Praça Alexandre Szundy, nº 63, nesta cidade de Itapeçerica/MG, CEP: 35550-000, inscrita no CNPJ sob o nº 64.483.795/0001-19, representada por seu Presidente, **SR. JOSÉ ELIAS RODRIGUES**, brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF sob o nº 445.151.206-97, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **IGOR EDWARD MENDONÇA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da Cédula de Identidade de nº 2564861-6 - Estado do Mato Grosso, e inscrito no CPF sob o nº 072.028.666-25, residente e domiciliado na Rua João Tavares nº 127, Centro, em Itapeçerica/MG, doravante denominada **CONTRATADO**, e o fazem nos termos da Lei, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pela **CONTRATADO**, de Estagiário/Monitor no Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de Itapeçerica, conforme Resolução 005/2009 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Para o pagamento das despesas oriundas do presente contrato serão utilizados os recursos previstos na Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Itapeçerica para o exercício de 2024, consignados na seguinte dotação: **Ficha 008 – 3.3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O **CONTRATADO** receberá pela execução dos serviços especificados na cláusula primeira deste contrato o valor de R\$1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais).



# Câmara Municipal de Itapeçerica

## Estado de Minas Gerais

### CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA

4.1 – A jornada de trabalho a ser cumprida será de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – O presente contrato terá início em 22 de janeiro de 2024 e término em 22 de janeiro de 2025.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 – O CONTRATADO se obriga ao efetivo cumprimento da jornada de trabalho que lhe for atribuída, responsabilizando-se por todo o patrimônio móvel e imóvel pertencente à Câmara Municipal, informando ao Secretário do Legislativo Municipal qualquer dano eventualmente ocorrido.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 – Efetuar o CONTRATADO o pagamento dos serviços especificados na cláusula primeira do presente contrato, na forma e condições previstas na cláusula oitava deste contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado na mesma data do pagamento dos demais servidores da Câmara Municipal de Itapeçerica.

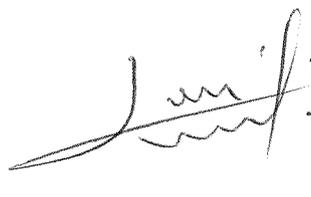
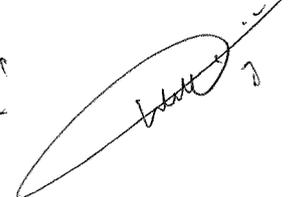
### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – A rescisão do presente contrato poderá ocorrer pela conveniência da Administração e/ou a pedido do Contratado e que, em qualquer das condições, o Contratado fará jus somente à importância correspondente aos dias efetivamente trabalhados.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

10.1 – O presente contrato tem caráter administrativo, regido pela administração própria de direito público.

Jorge Edward Mendonça Diretor  
Felipe Gomide de Avelar



# Câmara Municipal de Itapeçerica

## Estado de Minas Gerais

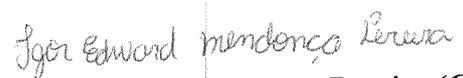
### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

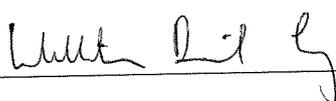
11.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Itapeçerica como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas provenientes do presente contrato com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

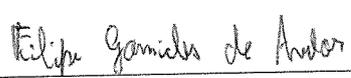
Estando assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Itapeçerica(MG), 22 de janeiro de 2024.

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA (Contratante)**  
**José Elias Rodrigues – Presidente**

  
**Igor Edward Mendonça Pereira (Contratado)**

1) Testemunha  \_\_\_\_\_

2) Testemunha  \_\_\_\_\_

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO DR. AROLDINO VIEIRAS DE PAIVA



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR  
*Armando de M. Pereira*

SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO  
 CARTeira DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DE MINAS GERAIS  
 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR  
*Andressa L. Mendonça*

SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO  
 CARTeira DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2554861-6  
 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/03/2011

NOME ICOR EDWARD MENDONÇA PEREIRA

FILIAÇÃO LUIZ CLAUDIO SOUVENTURA PEREIRA

ANDRESSA FERNANDA DE MENDONÇA  
 DATA DE NASCIMENTO 07/08/2000

NAT. ORIGINAL DIVINÓPOLIS-MG

DOC. ORIGINAL NASC. LIV. 52 FLS. 150

ITAPETERICA MS  
 CPF 072028666-25

ASSINATURA DO DIRETOR  
 LEIN 7.116 DE 29/08/83

614

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-11.178.019  
 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/10/2015

NOME ANDRESSA FERNANDA MENDONÇA PEREIRA

FILIAÇÃO ANTONIO RAIMUNDO DE MENDONÇA  
 LOURDES BAPTISTA DE OLIVEIRA

NAT. ORIGINAL SAO PAULO-SP  
 DATA DE NASCIMENTO 7/9/1982

DOC. ORIGEM CAS. LV 33B FL-80

ITAPEERICA-MG  
 CPF 075218426-18

ASSINATURA DO DIRETOR  
 LETICIA ALESSI MACHADO ROGÉDO

PII-1336  
 LEIN 7.116 DE 29/08/83

2. VIA



ITAMAR MANOEL DE FARIA  
 RUA JOAO TAVARES 127 LJ

Nº DO CLIENTE: 7005602009

CENTRO  
 ITAPEERICA - MG  
 CEP: 35550000

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3015008267	RESIDENCIAL	Bifásico
Data da Leitura		Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	Próxima
22/06	21/07	23/08
		Tarifa Convencional

CPF: 914.8\*\* 8\*\* 8\*\*



Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela  
 Lei nº 10.438 de abril de 2002  
 Controle: 3107/551018/0003 Data da impressão: 21/07/2023 07:19:17  
 NOTA FISCAL: 054269757 Série: 000 Data de emissão: 21/07/2023

Chave de acesso: 31230706981180000116660000542697572084167094  
 EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO  
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica  
 Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	API214064G96	629	813	1	184

Itens da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Aliquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	184	0,95854601	176,53	6,94	176,53	18,00	31,77	0,74906000

Contrib. Custeio Ilum. Pública	20,22
Multa 2% sobre conta de 06/2023	3,31
Correção IPCA/IGPM s/ conta 05/23 pg 04/07/23	0,32
Juros 1%am sobre conta 05/23 pg 04/07/23	1,40
Juros 1%am sobre conta 06/23 pg 17/07/23	0,39
Bônus Itaipu art 21 Lei 10438	-0,56

Total 201,61 6,94 176,53 31,77 Pág 1 de 1

REFERENTE A	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
JUL/2023	10/08/2023	R\$ 201,61

	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota %:	Valor (R\$):
ICMS	176,53	18,00	R\$ 31,77
PASEP	144,76	0,85	R\$ 1,23
COFINS	144,76	3,95	R\$ 5,71

Histórico de Consumo				REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DEBITOS ANTERIORES	
Mês/Ano	Consumo kWh	Media kWh/dia	Dias de Faturam.		
JUN/2023	176	5,67	31		
MAI/2023	228	6,90	33		
ABR/2023	166	5,72	29		
MAR/2023	6	0,18	33		
FEV/2023	11	0,39	28		
JAN/2023	9	0,30	30		
DEZ/2022	10	0,31	32		
NOV/2022	14	0,48	29		
OUT/2022	9	0,27	33		
SET/2022	0	0,00	0		
AGO/2022	0	0,00	0		
JUL/2022	0	0,00	0		

Informações Gerais

JUN/23 Band. Verde - JUL/23 Band. Verde. Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.202, de 23/05/2023. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando [www.cemig.com.br](http://www.cemig.com.br). Leitura realizada conf. calendário de faturamento.

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA.  
 ACESSE AGORA [www.cemig.com.br](http://www.cemig.com.br)



CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
008118230971	10/08/2023	R\$ 201,61
REFERENTE A: JUL/2023	Nº DA INSTALAÇÃO: 3015008267	<b>CEMIG</b>

83600000002-3 01610138000-0 85995298611-4 08118230971-6





Código de Autenticação  
20240117001517456100000000000218733938

Para verificação de autenticidade acesse o site  
validador.uniasselevi.com.br na opção verificar autenticidade de  
documentos.

## ATESTADO DE MATRÍCULA

Atestamos para os devidos fins que **Igor Edward Mendonça Pereira**, RG nº , CPF nº 07202866625 e matrícula nº 5174561, está regularmente matriculado(a) no 3º semestre/módulo do **Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas** no ano/semestre letivo 2024/1 no Polo de Divinópolis/MG, na modalidade de **Ensino a Distância / Semipresencial-flex**.

Atestamos, ainda, que os encontros ocorrem no período Noturno, no horário das 19:00:00 às 21:35:00, conforme cronograma das disciplinas abaixo relacionadas.

DISCIPLINA	INÍCIO	TÉRMINO
Empreendedorismo Criativo (159474)9044ADS (4-Quarta - Noturno no horário das 19:00:00 às 21:35:00)	14/02/2024	13/03/2024
Estruturas de Dados (189474)9044ADS (4-Quarta - Noturno no horário das 19:00:00 às 21:35:00)	22/05/2024	05/06/2024
Banco de Dados (172971)9044ADS (4-Quarta - Noturno no horário das 19:00:00 às 21:35:00)	20/03/2024	10/04/2024
Linguagens de Programação (189476)9044ADS (4-Quarta - Noturno no horário das 19:00:00 às 21:35:00)	17/04/2024	15/05/2024
Imersão Profissional: Projeto de Banco de Dados (173474)9044ADS (4-Quarta - Noturno no horário das 19:00:00 às 21:35:00)	12/06/2024	10/07/2024

INDAIAL/SC, 17 de janeiro de 2024

Assinatura realizada por meio de certificado ICP-Brasil por:  
Rodrigo Murched Botelho  
CPF: 370.667.348-74  
Consulta de veracidade <https://validar.iti.gov.br/>





## ANEXO I - PLANO DE ATIVIDADES ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

Nome do Estagiário: Igor Edward Mendonça Pereira

Curso: Análise e Desenvolvimento de Sistemas

Ano/Período: 2

### 2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE CONCEDENTE

Estabelecimento: ITA-CAMARA MUNICIPAL

Nome do Supervisor no campo de Estágio: Welliton Daniel Cruz

Cargo e Função: Secretário do Legislativo

E-mail: secretaria@camaraitapecerica.mg.gov.br

### 3. DADOS DO ESTÁGIO

Vigência do Estágio: de 22/01/2024 a 22/01/2025

Total de horas semanais:

Dia da Semana	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Domingo	Total
Horário de Trabalho	12:00 até 18:00							
Total	06:00	06:00	06:00	06:00	06:00			30:00

#### Atividades a serem desenvolvidas:

Estágio na câmara municipal de Itapecerica, no CAC (centro de atendimento ao cidadão). O estagiário deverá fazer atendimento ao público, utilização de xerox, trabalhos escolares, emissão de documentos, na área de informática e trabalhos no computador.



## Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório

Data: 16/01/2024

Nº do TCE: 1951767

Neste ato, as partes abaixo nomeadas celebram entre si este Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório, instrumento jurídico concernente à Lei no 11.788/2008.

### INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

Razão Social: CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI

Endereço: Rua Doutor Pedrinho, 79

CEP: 89082-262

Cidade: Indaial

Bairro: Rio Morto

UF: SC

Telefone: 0800 729 9009

CNPJ: 01.894.432/0001-56

Representada por: Janes Fidelis Tomelin

Responsável por estágio:

Cargo: Reitor

Cargo:

### CONCEDENTE:

Razão Social: ITA-CAMARA MUNICIPAL

Endereço: Praça Alexandre Szundy, 63

CEP: 35550-000

Cidade: Itapeceira

Bairro: CENTRO

UF: MG

Telefone: (37) 3341-3025

CNPJ: 64.483.795/0001-19

Representada por: José Elias Rodrigues

Supervisor do estagiário: Wellington Daniel Cruz

Cargo: Presidente

Cargo: Secretário do Legislativo

### ESTAGIÁRIO:

Nome: Igor Edward Mendonça Pereira

Endereço: Rua, 144 - Perto Casa Dr Alessandro

CEP: 35550-000

Cidade: Itapeceira

Bairro: XXX

UF: MG

Telefone: (37) 99824-1871

E-mail: iguinho34567@gmail.com

CPF: 072.028.666-25

Curso: Análise e Desenvolvimento de Sistemas

Período/Ano atual: 2

Matrícula: 5174561

Data de nascimento: 07/08/2000

Identidade: 25648616

Nível: Graduação

Turno: Noite

Nº da apólice de seguro: 61.82.004003221.0

Valor da apólice: R\$ 8.000,00

Seguradora: Prudential do Brasil Seguros de Vida SA

Vigência: 22/01/2024 até 22/01/2025

Valor da bolsa auxílio: R\$ 1.412,00

Valor do auxílio transporte: R\$ 1,00

Total de horas semanais: 30

Carga horária:

	Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
Horário	12:00 às 18:00				

Cláusula 1ª - Este instrumento tem como propósito normalizar as condições de estágio e a relação jurídica entre as partes: Instituição de Ensino, Concedente e Acadêmico/Estagiário.

Cláusula 2ª - A Concedente autoriza o Acadêmico/Estagiário a realizar, em suas dependências, um período de estágio que se regerá pelo disposto no presente instrumento.

Cláusula 3ª - O Acadêmico/Estagiário, para quaisquer efeitos, não terá vínculo empregatício com a Concedente nem com a Instituição de ensino, conforme o Art. 3 da Lei 11.788/2008.

Cláusula 4ª - Durante a vigência do estágio, o Acadêmico/Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, conforme prescreve o inciso IV, do Art. 9 da Lei 11.788, pela apólice supracitada neste Termo de Compromisso.

Cláusula 5ª - Cabe à Instituição de Ensino:

- Aprovar o estágio e as suas condições, considerando a proposta pedagógica do curso;
- Validar o Plano de Atividades de Estágio e sua adequação ao curso e modalidade de ensino do estagiário;
- Indicar professor orientador para avaliar o relatório de atividades de estágio;
- Comunicar à Concedente no início do período letivo as datas das avaliações acadêmicas;
- Avaliar se as instalações da concedente são adequadas para realização do estágio.

Cláusula 6ª - Cabe à Concedente:

- Zelar pelo integral cumprimento das condições do Termo de Compromisso de Estágio;
- Assegurar ao Acadêmico/Estagiário o desenvolvimento de atividades e vivências compatíveis ao estabelecido no Plano de Atividades de

Estágio, evitando-se o desvio para funções inadequadas e estranhas à sua formação acadêmica;

- c) Destinar um supervisor do seu quadro de pessoal com formação ou experiência profissional compatível a área do estagiário para orientá-lo e acompanhar o desenvolvimento do estágio;
- d) Enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades de estágio, com vista obrigatória do estagiário, conforme o inciso VI, do Art. 9, da Lei 11.788;
- e) Permitir a Instituição de Ensino acesso as instalações onde o estágio é realizado, independente de aviso prévio.
- f) Conceder ao estagiário o recesso remunerado de trinta dias sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 12 (doze) meses. Os dias de recesso será proporcional se o estágio for inferior a 1 (um) ano;
- g) Efetuar o pagamento mensal de bolsa-auxílio e auxílio-transporte ao estagiário;
- h) Reduzir a carga horária de estágio por ocasião das avaliações acadêmicas;
- i) Comunicar à Instituição de Ensino a rescisão antecipada deste Termo de Compromisso de Estágio, para as devidas providências;
- j) Providenciar na ocasião do desligamento do estagiário, o preenchimento e a entrega do Termo de Realização de Estágio, com o resumo das atividades desenvolvidas e da avaliação de desempenho;
- k) Solicitar ao estagiário documentos que comprovem a regularidade da sua situação escolar;
- l) Guardar e manter à disposição da fiscalização os documentos comprobatórios da relação de estágio.

Cláusula 7ª - cabe ao Acadêmico/Estagiário:

- a) Cumprir a programação de estágio e o horário estabelecido pela Concedente;
- b) Entregar sempre que solicitado, documentos comprobatórios à regularidade da sua situação escolar;
- c) Zelar pelos instrumentos, equipamentos, materiais e instalações de propriedade da Concedente que lhe forem confiados;
- d) Respeitar regulamentos internos da Concedente e observar as normas que resguardam a manutenção de sigilo sobre as informações a que tiver acesso;
- e) Informar com antecedência à Concedente os períodos oficiais das avaliações escolares;
- f) Preencher o relatório de avaliação de estágio a fim de prover subsídios sobre o andamento do seu estágio.

Cláusula 8ª - O Termo de Compromisso pode ser denunciado por qualquer das partes, mediante simples aviso por escrito, não cabendo indenizações a nenhuma delas.

Parágrafo Primeiro: O não cumprimento de qualquer cláusula deste Termo, implica em sua rescisão.

Parágrafo segundo: Os seguintes fatos implicarão na cessação deste Termo de Compromisso, se oficialmente comunicados à Concedente pela Instituição de Ensino: término do curso, trancamento de matrícula, abandono do curso ou transferência para outra instituição de ensino.

Cláusula 9ª - O Acadêmico/Estagiário concorda com o tratamento dos seus Dados Pessoais fornecidos à Instituição de Ensino e à Unidade Concedente em decorrência deste Termo de Compromisso, autorizando-as a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários à execução deste Termo de Compromisso, a fim de viabilizar as atividades da Instituição de Ensino e da Unidade Concedente e permitir o cumprimento deste Termo de Compromisso, das suas obrigações legais e regulatórias, nos termos da legislação aplicável, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) e da Política de Privacidade da Instituição de Ensino, disponível em: <https://portal.uniasselv.com.br/public/files/politica-privacidade.pdf>, cujos termos o Acadêmico/Estagiário e a Unidade Concedente declaram ter pleno conhecimento e concordância.

Parágrafo Primeiro: Os Dados Pessoais do Acadêmico/Estagiário serão usados e tratados pela Instituição de Ensino e pela Unidade Concedente pelo tempo necessário para satisfazer às finalidades e requerimentos legais e regulatórios aplicáveis. Quando do término do tratamento dos Dados Pessoais, estes serão eliminados pela Instituição de Ensino e pela Unidade Concedente no âmbito e nos limites técnicos e regulatórios das atividades da Instituição de Ensino, autorizada a conservação nas situações previstas na legislação vigente.

Parágrafo Segundo: A Instituição de Ensino e a Unidade Concedente adotarão medidas de segurança adequadas e razoáveis para garantir que os Dados Pessoais do Acadêmico/Estagiário sejam mantidos de forma confidencial e segura. Entretanto, as proteções impostas pela Instituição de Ensino e pela Unidade Concedente não se aplicam a informações e dados que o Acadêmico/Estagiário tenha compartilhado em áreas públicas, como redes sociais, websites e formulários eletrônicos de terceiros. A Instituição de Ensino e a Unidade Concedente não serão responsabilizadas por qualquer dano decorrente de violação, perda ou vazamento de Dados Pessoais do Acadêmico/Estagiário que tenham ocorrido por culpa exclusiva do próprio Acadêmico/Estagiário ou de terceiros.

Parágrafo Terceiro: O Acadêmico/Estagiário poderá acessar, revisar e modificar seus Dados Pessoais tratados pela Instituição de Ensino e pela Unidade Concedente, podendo inclusive, requisitar detalhes sobre a origem, compartilhamento com terceiros, limitar o uso e divulgação dos dados ou até mesmo, revogar o consentimento a qualquer processamento de seus Dados Pessoais, ciente de que determinadas situações aqui previstas podem eventualmente prejudicar e/ou inviabilizar o pleno cumprimento do presente Termo de Compromisso pela Instituição de Ensino e pela Unidade Concedente e ainda prejudicar e/ou inviabilizar o acesso do Acadêmico/Estagiário a determinados recursos, ferramentas e sistemas disponibilizados pela Instituição de Ensino e pela Unidade Concedente. A Instituição de Ensino e a Unidade Concedente poderão ainda reter os Dados Pessoais do Acadêmico/Estagiário para o cumprimento de suas obrigações legais, regulatórias ou contratuais.

Cláusula 10ª - Este Termo de Compromisso e o Plano de Atividades de Estágio ora Anexo poderão ser alterados ou prorrogados, por meio de Termos Aditivos, mediante entendimento entre o Estagiário e a Concedente.

Cláusula 11ª - O Termo de Compromisso sem assinatura do representante legal da instituição não tem validade para fins acadêmicos, configurando-se possível exercício ilegal da profissão.

#### **PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO:**

Objetivo: O objetivo do estágio é estabelecer as habilidades que inserem o estudante no mercado de trabalho, promovendo aspectos de trabalho em equipe e o atendimento ao público. Também as habilidades na área da computação.

Descrição das atividades: Estágio na câmara municipal de Itapeceira, no CAC (centro de atendimento ao cidadão). O estagiário deverá fazer atendimento ao público, utilização de xerox, trabalhos escolares, emissão de documentos, na área de informática e trabalhos no computador.

E por estarem de comum acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Compromisso de Estágio, as partes assinam as 4 (quatro) vias de igual teor.

---

Instituição de Ensino  
Carimbo e assinatura

---

Concedente  
Carimbo e assinatura

---

Estagiário

---

Representante Legal  
(estudante menor de idade)  
RG:

---

Agente de Integração  
Carimbo e assinatura

Assunto **O estágio de Igor Edward Mendonça Pereira foi validado pela instituição de ensino**  
De Uniasselvi Carreiras  
<naoresponda.uniasselvi@contratanet.com.br>  
Remetente Uniasselvi Carreiras  
<naoresponda.uniasselvi@contratanet.com.br>  
Para <secretaria@camaraitapecerica.mg.gov.br>  
Data 2024-01-18 09:37



## O contrato de estágio de Igor Edward Mendonça Pereira foi validado

Olá, José Elias Rodrigues!

O Plano de Atividades do(a) Igor Edward Mendonça Pereira foi validado pela instituição UNIASSELVI - Indaial/SC.

O(a) estagiário(a) foi notificado e deverá encaminhar os documentos até a instituição responsável para que eles sejam assinados e o estágio seja deferido.

[VISUALIZAR ESTÁGIO](#)

contratanet by simplicity

José Elias Rodrigues

Você está recebendo este e-mail por ter se cadastrado no Uniasselvi Carreiras.  
Caso não queira mais receber estes e-mails, [clique aqui](#).



NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA  
CNPJ:33.164.021/0001-00

**Proposta de Contratação**  
**Tokio Marine Acidentes Pessoais Estagiário**  
**(Contratada)**  
Processo SUSEP: 15414.900143/2017-85

**Dados de Controle**

No. Proposta 6684528	Ramo 1381	Id 6684528	Protocolo
-------------------------	--------------	---------------	-----------

**Informações do Proponente**

Proponente IGOR EDWARD MENDONCA PEREIRA		CPF 072.028.666-25	
Sexo MASCULINO	Estado Civil SOLTEIRO	Data de Nascimento 07/08/2000	
Profissão (Ocupação) ESTAGIARIO / BOLSISTA		Faixa de Renda De R\$ 1.000,01 à R\$ 2.500	
Endereço RUA JOÃO TAVARES, 127		Complemento	
Bairro CENTRO	Cidade ITAPECERICA	UF MG	CEP 35550-000
e-mail assessoriajuridica@camaraitapecerica.mg.gov.br		Telefone 37 3341-2707	Celular 37 99952-8522

**Informações do Seguro**

Referência C06000A00000AC00000DC00000UE32761538668
---

A Seguradora tem um prazo de até 15 dias para análise do risco. O início de vigência do seguro será a partir das 24 horas da data de aceitação do risco pela Seguradora, e devidamente expresso na apólice de seguros que será emitida e enviada ao segurado.

**Coberturas:**

Descrição	Capitais Segurados (R\$)	Franquias	Prêmios Anuais (R\$)
MORTE ACIDENTAL	10.000,00	Não há	42,80
INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE	10.000,00	Não há	24,24

- O prêmio acima demonstrado em cada cobertura contempla 0,38% de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras).

- Não há carência para eventos decorrentes de acidente pessoal.

- (IPA) Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente: o valor do capital demonstrado na cobertura de IPA refere-se à Invalidez Total. No caso de Invalidez Parcial, a indenização será de acordo com os percentuais estabelecidos nas Condições Gerais.

**Assistências**

FUNERAL TITULAR (Segurado titular) / R\$ 5.000,00 Haverá carência de 6 meses para acionamento da cobertura de assistência funeral, contados a partir da data de início de vigência do seguro, no caso de morte natural.
--

**Forma de Pagamento**

Prêmio Líquido Total(R\$) 66,79	IOF(R\$) 0,25	Prêmio Anual(R\$) 67,04
Banco -	Agência	Conta
Nome da Agência	Cidade da Agência	Dia Pagamento
Quantidade de Parcelas 01	Valor das Parcelas (R\$) 67,04	Cobrança Ficha
O pagamento à vista corresponde a 12 meses de vigência.		

**Beneficiários do Segurado**

Nome ANDRESSA FERNANDA MENDONÇA PEREIRA	Data de nascimento 07/09/1982	Parentesco Mãe	% 100,00
--	----------------------------------	-------------------	-------------

**Proposta de Contratação  
Tokio Marine Acidentes Pessoais Estagiário  
(Contratada)**

Processo SUSEP: 15414.900143/2017-85

**Da aceitação do Seguro:**

A aceitação do proponente estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

A Seguradora terá um prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Proposta de Contratação para aceitar ou recusar a inclusão ou alteração no Seguro. Caso a Seguradora não se pronuncie no prazo descrito, a proposta será considerada aceita.

Havendo necessidade do pedido de elementos complementares para a análise do risco, a aceitação ficará suspensa, e a proposta voltará a ser avaliada após recebimento das informações adicionais.

A não aceitação da Proposta de Contratação será comunicada por escrito ao Proponente.

A emissão da apólice caracteriza a aceitação da proposta.

O início de vigência será a data da contratação da Proposta para a Seguradora, ou, outra data posterior, se solicitada pelo proponente.

**Importante**

Os termos desta Proposta de Contratação, Condições Gerais e Especiais fazem parte integrante do Contrato de Seguros, sendo necessário que o proponente tenha ciência das condições contratuais do seguro previamente ao envio da Proposta de Contratação.

Este contrato é celebrado no princípio da boa-fé, de acordo com os artigos 765 e 766 do código civil brasileiro, aplicando-se seus deveres e penalidades.

"Art. 765. O segurado e o segurador são obrigados a guardar na conclusão e na execução do contrato, a mais estrita boa-fé e veracidade, tanto a respeito do objeto como das circunstâncias e declarações a ele concernentes."

"Art. 766. Se o segurado, por si ou por seu representante, fizer declarações inexatas ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta ou na taxa do prêmio, perderá o direito à garantia, além de ficar obrigado ao prêmio vencido."

O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

As condições contratuais / regulamento deste produto encontram-se registradas na SUSEP de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta e poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), e também no site: [www.tokiomarine.com.br](http://www.tokiomarine.com.br).

O registro desse plano na SUSEP não implica por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização

**Forma de Envio da Apólice**

Forma de Envio

E-mail(Resumo do seguro ou Endosso, cartão do segurado e boleto digitais)

Email

[assessoriajuridica@camaraitapeccerica.mg.gov.br](mailto:assessoriajuridica@camaraitapeccerica.mg.gov.br)**Declaração do Proponente**

Declaro que as informações prestadas por mim neste formulário são verdadeiras e completas, e estou ciente que, de acordo com o artigo 766 do Código Civil Brasileiro, se houver omitido circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta ou na taxa do prêmio do seguro, perderei o direito à garantia contratada, além de ficar obrigado a pagar o prêmio vencido. Autorizo a Seguradora a consultar, em entidades públicas ou privadas, informações sobre o meu estado de saúde para análise de eventual sinistro, sem que isso implique ofensa ao sigilo profissional. Declaro, ainda, que tive prévio e expresso conhecimento das Condições Gerais e Especiais do Seguro, e estou ciente sobre a existência dos riscos excluídos e demais cláusulas contratuais que farão parte da Apólice de Seguros. Estou ciente também que, quando necessário, meus dados poderão ser compartilhados com empresas parceiras para o fim específico de atender à prestação de serviços decorrente do contrato deste Seguro, respeitando-se a confidencialidade das informações. Reconheço que a minha assinatura e/ou aceite digital na presente proposta representa a concordância para contratação deste seguro, e estou ciente de que a aceitação do risco estará sujeita à análise da Seguradora no prazo máximo de até 15 (quinze) dias.

\_\_\_\_\_, 22 de Janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura obrigatória do Proponente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Corretor

**Declaração do Corretor**

Declaro que o proponente está ciente das Condições Gerais e Especiais deste seguro e de todo o processo que envolve sua aceitação.

**Proposta de Contratação  
Tokio Marine Acidentes Pessoais Estagiário  
(Contratada)**

Processo SUSEP: 15414.900143/2017-85

Declaro ainda que todas as informações desta Proposta de Contratação foram prestadas pelo proponente e, portanto, segundo o meu conhecimento, refletem a verdade, não contendo omissões e incorreções.

Declaro, como Corretor nesta contratação, que, na forma da legislação vigente, dei cumprimento integral às disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.

Corretor

Corretor 719871 - S.A.G. ADM E CORR DE SEGS LTDA	Registro SUSEP 202050456	Participação CC - AG 10000 - 00000	Líder Sim
---	-----------------------------	---------------------------------------	--------------

Telefones Úteis Central de Atendimento 0800 31 TOKIO(86546)	SAC 0800 7039000	SAC - Deficiente Auditivo e de Fala 0800 7701523	Disque Fraude 0800 7076060	Ouvidoria 0800 4490000
---	---------------------	---	-------------------------------	---------------------------

Sucursal: DIVINOPOLIS	Data da Impressão 22/01/2024	Data de Referência 22/01/2024	Data da última atualização 22/01/2024	Hora 14:19:41	Folha 3 / 3
-----------------------	---------------------------------	----------------------------------	--	------------------	----------------

Tokio Marine Seguradora S.A.  
Matriz - Rua Sampaio Viana, 44 - Paraíso - CEP 04004-902 - SÃO PAULO